

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre
Câmara Municipal da Batalha
e
Agrupamento de Escolas da Batalha

Preâmbulo

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

Partes

Entre a **Câmara Municipal da Batalha**, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, representada por Carlos Agostinho Costa Monteiro, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara,

E o **Agrupamento de Escolas da Batalha** com sede na Rua da Freiria, 2440-062 Batalha, representado pelo seu Diretor Luís Miguel Faustino Novais.

CLÁUSULA 1ª

Âmbito

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da **Câmara Municipal da Batalha** e do **Agrupamento de Escolas da Batalha** e tem como objeto a cooperação e colaboração em atividades de promoção e divulgação da cultura científica e tecnológica.

CLÁUSULA 2ª

Objetivos

O cumprimento do referido na cláusula anterior aplica-se a domínios relevantes para ambas as instituições de acordo com um plano anual de ações conjuntas a definir no início de cada ano letivo para ambas as instituições e tendo como principais objetivos:

- a) Promover a cultura científica e tecnológica;
- b) Promover o ensino experimental da ciência;
- c) Promover o ensino das STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática);
- d) Promover o desenvolvimento e dinamização de projetos no âmbito do “Clube Ciência Viva na Escola”;
- e) Promover o envolvimento em metodologias de ensino inovadoras;
- f) Permitir o acesso de alunos a infraestruturas, instalações, laboratórios e tecnologias de ponta da instituição;
- g) Possibilitar a deslocação de cientistas/investigadores à escola, proporcionando aos alunos um contacto direto e pessoal com os desenvolvimentos mais recentes na área da investigação e inovação.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações da **Câmara Municipal da Batalha**:
 - a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas da Batalha;
 - b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão da **Câmara Municipal da Batalha**;
 - c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação.
2. Constituem obrigações específicas do **Agrupamento de Escolas da Batalha**, no âmbito do presente Protocolo:
 - a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;

- b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
- c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

CLÁUSULA 4ª

Acompanhamento e avaliação

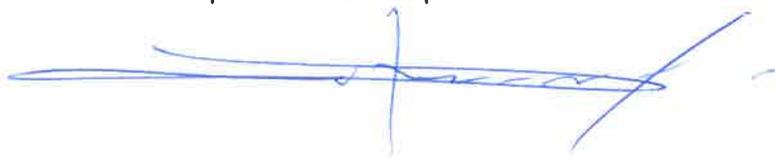
O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA 5ª

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Aos 02 de dezembro de 2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.



(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha
(Pelouro da Educação)



(Luís Miguel Faustino Novais)

Diretor do Agrupamento de Escolas
da Batalha